



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 40/2018 – TRE/PB
Processo SEI nº 3372-60.2018.6.15.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA
APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 24.376.542/0001-21, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 416, sala 303, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-100, Telefone (48) 4009-2160 / (48) 9.9822-6849, e-mail: rafael@approachtec.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **KENT JOHANN MODES**, brasileiro, RG nº 4.826.448 e CPF nº 047.478.629-35, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2017-HUL/UFS/EBSERH (ARP 42/2018), e em observância às disposições da Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 23817.000075/2017-48 do HUL/UFS/EBSERH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em solução de Data Center e Virtualização, contemplando o fornecimento, instalação e configuração de todo necessário para seu perfeito funcionamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017-HUL/UFS/EBSERH.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Instalação de 01 (um) servidor da solução hiperconvergente, incluindo treinamento operacional - item 50 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910).	Und	01
2	Instalação de 5 (cinco) servidores da solução hiperconvergente, incluindo treinamento operacional - item 95 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910).	Und	05
3	Aquisição de servidor da solução hiperconvergente com software de gerenciamento e virtualização- Part numbers: Nutanix NX-6155-G5, garantia e suporte por 3 anos – item 46 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910)	Und	01
4	Aquisição de servidor da solução hiperconvergente com software de gerenciamento e virtualização- Part numbers: Nutanix NX-6155-G5, garantia e suporte por 3 anos – item 91 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910)	Und	05

1.4 - As especificações do objeto constam no subitem 5 do Termo de Referência.

1.5 - A forma de prestação do serviço e modelo de execução do contrato são aqueles constantes, respectivamente, nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, assim as demais condições descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/10/2018 e encerramento em 05/10/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma da prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ **1.898.569,18** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Instalação de 01 (um) servidor da solução hiperconvergente, incluindo treinamento operacional - item 50 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910).	Und	01	15.113,94	15.113,94
2	Instalação de 5 (cinco) servidores da solução hiperconvergente, incluindo treinamento operacional - item 95 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910).	Und	05	15.113,94	75.569,70
3	Aquisição de servidor da solução hiperconvergente com software de gerenciamento e virtualização- Part numbers: Nutanix NX-6155-G5, garantia e suporte por 3 anos – item 46 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910)	Und	01	302.029,59	302.029,59
4	Aquisição de servidor da solução hiperconvergente com software de gerenciamento e virtualização- Part numbers: Nutanix NX-6155-G5, garantia e suporte por 3 anos – item 91 da ARP n.º 42/2018 - Pregão Eletrônico N.º 04/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Universitário de Lagarto/SE – HUL/EBSERH (UASG 155910)	Und	05	301.171,19	1.505.855,95
TOTAL:				R\$ 1.898.569,18	

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Empenho n.º 2018NE000999, emitido em 03/10/2018, Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 449052, Plano Interno AREA INFORM, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2018, no valor de R\$ 1.807.885,54.
- b) Empenho n.º 2018NE001000, emitido em 03/10/2018, Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 339040, Plano Interno AOSI MANDAD, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2018, no valor de R\$ 90.683,64.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços/Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula: $R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir;

I = Índice relativo ao da data do reajuste.

6.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação do Contratante.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 94.928,46 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), em qualquer das modalidades da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

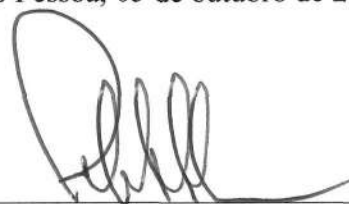


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 05 de outubro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA



APPROACH TECNOLOGIA LTDA
KENT JOHANN MODES